



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida José Tozzi, nº 2.220 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014 nos lotes 03, 05, 06, 08, 09, 11 e 12 e de ampla concorrência para os lotes 01, 02, 04, 07 e 10**, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme **Processo nº 010.925/2018**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designado pela **Portaria nº 188/2017**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 12H00 às 18h00, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br .

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 31/07/2017
Limite para acolhimento das propostas	As 08:45 horas do dia 10/08/2018
Abertura das propostas	As 09:00 horas do dia 10/08/2018
Início da sessão de disputa de preços	As 09:00 horas do dia 10/08/2018

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: fms.subsecretaria.adm@gmail.com - Telefone **(27) 3763-1017**, após 12h00.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com entrega PARCELADA, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 8:00 às 15:00h** ou em local e horário alternativos, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0144 - Saúde Bucal (procedimentos odontológicos preventivos) - Inclui Odontopediatria

1.103 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa do Saúde Bucal

3390300000 - Material de Consumo

12030000 - Recursos do SUS

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: fms.subsecretaria.adm@gmail.com.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Objeto da presente licitação será recebido de forma PARCELADA na Secretaria Municipal de Saúde, – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 – Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

c) A validade dos materiais, igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

d) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.

f) Nos preços unitários, será permitido no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

g) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

h) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.10 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. José Tozzi, n° 2.220 – Centro
CEP.: 29.931-240 – SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

13.11- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.12- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.1.1 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.

14.2 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.931-240 – São Mateus – ES. Tel.: (27) 3763- 1017.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo para o Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 A adjudicatária obrigará-se-á:

18.1.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1 - O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 – Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

19.1.1 – **Provisoriamente**: no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

19.1.2 – **Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**;

19.2 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

19.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

20.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

20.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

20.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante:

- a) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- d) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

22.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

22.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.2 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12hs as 18hs, no Setor de Licitações da FMS, situado na Avenida José Tozzi, nº 2.220 - Centro, ou através do telefone (27) 3767-1017 ou e-mail fms.subsecretaria.adm@gmail.com.

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 30 de julho de 2018.

Renata Zanete
Pregoeira Oficial - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos para suprir as necessidades dos Consultórios da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, de acordo com o presente Termo de Referência.

1.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Recurso: 12030000 – SUS

0090009010.1030101441.103 – Manutenção de Desenvolvimento do Programa do Saúde Bucal

3390300000 –Material de Consumo - Ficha – 062

1.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.4 Modalidade de Compra: **Pregão Eletrônico**

1.5 Critério de Julgamento: **Menor Valor por Lote**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, abertura de processo em caráter de urgência para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos com a finalidade de atender ao Programa Saúde Bucal por um período de **12(doze) meses**.

2.2 Tal solicitação se faz necessário, com a finalidade de suprir necessidade dos Consultórios que estão em funcionamento nas Unidades de Saúde do Município.

2.3 As ações de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus expressam os princípios e diretrizes do SUS. A organização de serviços de saúde bucal compreende o controle de infecção intrabucal, reabilitação, assistência especializada e coleta de informação, preconizada pelas “Diretrizes de Atenção à Saúde Bucal para os municípios.”

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE I			
01	Ácido fosfórico gel 37%, seringa embalagem c/ 3 unidades. Com no mínimo 02 anos de validade a partir da data de entrega.	Pacote	300
02	Agente de união multiuso monocomponente para esmalte e dentina, com flúor, a base de acetona como solvente, composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato – frasco 06 gramas. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	300
03	Amálgama em cápsula 01 porção 400 mg de prata/368 mg de mercúrio – Pacote c/ 100 cápsulas.	Pacote	150
04	Banda matriz de aço de 0,05 mm x 5 mm, fita de aço inoxidável, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, apresentada em rolo com 0,5 m de comprimento. Validade indeterminada.	Unid.	300
05	Banda matriz de aço de 0,05 mm x 7 mm, fita de aço inoxidável, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, apresentada em rolo com 0,5 m de comprimento. Validade indeterminada.	Unid.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

06	Bicarbonato de sódio odontológico; Em pó, para uso em aparelho de profilaxia; Em envelopes (Sachês) de 30 g; Acondicionados em caixa com 15 sachês; Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; Validade mínima 02 anos da data de entrega.	Caixa	60
07	Cimento de ionômero de vidro restaurador. Contendo 01 frasco com 10 g; Pó; 01 frasco com 08 ml Líquido; 01 medidor de Pó. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Caixa	150
08	Cimento de hidróxido de cálcio. Com tubo de pasta base com 13 gramas, um tubo de pasta catalisadora de 11 gramas. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Caixa	30
09	Cimento restaurador provisório. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Contendo um frasco de pó – 38 g e um frasco de líquido – 15 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Caixa	40
10	Cunha de madeira anatômica sortida colorida – pacote ou caixa com 100 unidades.	Pacote	50
11	Curativo alveolar, em gel, fórmula isenta de eugenol. Seringa com 3 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	50
12	Disco de lixa; de abrasivo óxido de alumínio com costado de poliéster; para acabamento e polimento de resina composta; com ½ polegada; granulação média; embalado em caixa com no mínimo 30 Unidades, incluindo mandril de contra-ângulo, com encaixe de pressão para o disco; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	pacote	30
13	Disco de lixa; de abrasivo óxido de alumínio com costado de poliéster; para acabamento e polimento de resina composta; com ½ polegada; granulação fina; embalado em caixa com no mínimo 30 Unidades, incluindo mandril de contra-ângulo, com encaixe de pressão para o disco; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Pacote	30
14	Disco de lixa; de abrasivo óxido de alumínio com costado de poliéster; para acabamento e polimento de resina composta; com ½ polegada; granulação superfina; embalado em caixa com no mínimo 30 Unidades, incluindo mandril de contra-ângulo, com encaixe de pressão para o disco; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Pacote	30
15	Escova para limpeza de unidade auxiliar com cabo angulado e longo, com cerda flexível.	Unid.	35
16	Escova para limpeza de material; Em náilon branco, cabo anatômico; em filete com 3 fileiras de cerdas; comprimento de 18,5 cm, para limpeza de instrumental; reutilizável, embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	30
17	Escova de Robson cerdas brancas, planas e macias	Unid	600
18	Espelho clínico plano sem cabo nº 05	Unid.	400
19	Espelho clínico plano sem cabo nº 03	Unid.	400
20	Esponja hemostática de colágeno liofilizado – cx. C/ 10 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Caixa	80
21	Evidenciador de placa bacteriana (fucsina) tipo solução. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	60
22	Fio de sutura agulhado de nylon preto, monofilamento, não absorvível, circular com agulha CT ½ - 1,7 cm, 3-0, estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso, embalados individualmente. Caixa com 24 unidades.	Caixa	300
23	Fixador de polpas vivas – Formocresol líquido. Frascos de 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	15
24	Flúor gel tópico acidulado, acondicionado em frascos de 200 ml.	Unid.	300
25	Solução hemostática, tópica, acondicionada em frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	50
26	Hidróxido de cálcio P.A. Frasco com 10 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

27	Lixa de aço 4 mm, que não desprenda o abrasivo da lixa quando em uso. Pacote contendo 12 unidades.	Pacote	300
28	Lixa de resina, que não desprenda o abrasivo da lixa quando em uso. Pacote contendo 150 unidades.	Pacote	300
29	Microaplicador descartável com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos, fino 1,0mm (1/16 de gota). Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
30	Óleo lubrificante spray para turbinas de alta e baixa rotação, 100% mineral. Frasco de 200 ml.	Unid.	150
31	Paramonoclorofenol canforado 20 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	30
32	Pasta diamantada para polimento de resina. Seringa com 02 gr.	Unid.	60
33	Pasta profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Possui sabor refrescante, abrasivos adequadamente dosados e promove maior proteção contra cáries. Bisnaga de 90 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	60
34	Pedra Pomes abrasivo; em pó, para polimento e profilaxia dental, granulação extrafina; embalado em pote/pacote com 100 gramas; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Unid.	60
35	Placa de vidro de 10mm.	Unid.	30
36	Pote Dappen; de plástico autoclavável; capacidade entre 02 e 05 ml para manipulação de materiais odontológicos; embalagem individual.	Unid.	60
37	Pote Dappen; de vidro; capacidade entre 02 e 05 ml para manipulação de materiais odontológicos; embalagem individual.	Unid.	60
38	Solução de digluconato de clorexidina a 2%, sem glicerina. Frasco plástico de 100 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	50
39	Selante; Fotopolimerizável, para fósulas e fissuras; caixa contendo bisnaga com 2,5 g; com carga inorgânica e liberação de flúor; pigmento termocrômico; embalado em caixa; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	30
40	Sugador descartável. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico; Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada. Pacote com 40 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Pacote	750
41	Verniz cavitário com flúor para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato, compatível com resinas compostas, atuando como isolante térmico e químico da polpa dentária. Acondicionado em frasco de 15 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Unid.	30
42	Papel carbono para articulação. Azul e vermelho. Dupla Face. 90 micras. Embalagem com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Pacote	60
43	Taça de borracha para contra-ângulo, cor branca.	Unid.	150

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE II			
01	Agulha gengival descartável calibre 27 G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterilizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	caixa	50
02	Agulha gengival descartável calibre 30 G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterilizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	caixa	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

03	Anestésico – Cloridrato de Lidocaína 2% com fenilefrina 1:2.500 – Tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	caixa	150
04	Anestésico – Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 – Tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	caixa	750
05	Anestésico Tópico gel com Benzocaína. Uso exclusivo para mucosas. Pote 12 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	unid	75

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE III			
01	Alavanca Seldin 2 (Reta) Adulto.	unid	50
02	Cabo para espelho odontológico. Aço Inox, autoclavável.	unid	120
03	Espátula para Cimento nº 24F.	unid	30
04	Espátula para Resina Suprafill nº 01 – Cabo aço inox.	unid	30
05	Espátula para Resina Suprafill nº 1/2 – Cabo aço inox.	unid	30
06	Explorador duplo nº 05 (Ponta Romba). Aço inox. Autoclavável.	unid	120
07	Fórceps Infantil nº 69.	unid	30
08	Fórceps Adulto nº 16.	unid	30
09	Fórceps Infantil nº 65.	unid	15
10	Fórceps Adulto nº 65.	unid	30
11	Pinça para algodão nº 17.	unid	120
12	Porta Algodão; para Algodão Servido; Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço Inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	unid	15
13	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm.	unid	60
14	Porta Amálgama; Adulto; Confeccionado em Aço Inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	unid	40
15	Porta Matriz; Tofflemire; Encaixes perfeitos e alinhados; Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço Inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	unid	15
16	Tesoura cirúrgica reta 10,5 cm.	unid	60
17	Espátula simples nº 70, aço inox, autoclavável.	unid	30
18	Fórceps Infantil nº 18R.	unid	30
19	Fórceps Infantil nº 18L.	unid	30
20	Fórceps Adulto nº 150.	unid	30
21	Fórceps Adulto nº 151.	unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

22	Fórceps Adulto nº 18R.	unid	30
23	Fórceps Adulto nº 18L.	unid	30
24	Cabo para bisturi nº 03.	unid	30
25	Sindesmótomo.	unid	30
26	Cureta de Lucas nº 86.	unid	30
27	Pinça Goiva tamanho 16 cm.	unid	30
28	Sonda milimetrada simples.	unid	30
29	Escavador, colher de dentina nº 14.	unid	30
30	Escavador, colher de dentina nº 17.	unid	30

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE IV			
01	Avental descartável; Em não tecido; 100% polipropileno Sms com proteção total frontal e nas mangas, Gramatura 50 G/m ; Acabamento em impermeável na parte interna e absorvente na parte; com manga longa tipo Raglan, punho em malha; decote com viés careca, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço; Tamanho G . Embalagem: Pacote com 10 unidades, comprimento padrão 1,20 m, confeccionado em TNT.	pcte	400
02	Avental descartável; Em não tecido; 100% polipropileno Sms com proteção total frontal e nas mangas, Gramatura 50 G/m ; Acabamento em impermeável na parte interna e absorvente na parte; com manga longa tipo Raglan, punho em malha; decote com viés careca, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço; Tamanho M . Embalagem: Pacote com 10 unidades, comprimento padrão 1,20 m, confeccionado em TNT.	pcte	400
03	Avental descartável; Em não tecido; 100% polipropileno Sms com proteção total frontal e nas mangas, Gramatura 50 G/m ; Acabamento em impermeável na parte interna e absorvente na parte; com manga longa tipo Raglan, punho em malha; decote com viés careca, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço; Tamanho P . Embalagem: Pacote com 10 unidades, comprimento padrão 1,20 m, confeccionado em TNT.	pcte	100
04	Avental descartável; Em não tecido; 100% polipropileno Sms com proteção total frontal e nas mangas, Gramatura 50 G/m ; Acabamento em impermeável na parte interna e absorvente na parte; com manga longa tipo Raglan, punho em malha; decote com viés careca, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço; Tamanho GG . Embalagem: Pacote com 10 unidades, comprimento padrão 1,20 m, confeccionado em TNT.	pcte	100
05	Touca descartável sanfonada e com elástico; em não tecido; 100% polipropileno gramatura 20; cor branca; embalagem com 100 unidades; Tamanho único .	pcte	300
06	Compressa de gaze hidrófila; Em fios de algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 08/08 dobras, com filamento radiopaco; medindo 7,5 cm x 7,5 cm; com formato quadrado; não estéril; embalado em pacotes de 500 unidades em material que	pcte	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico lab.		
07	Máscara descartável, tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%; solda por ultrassom; com clip nasal; cor branca; com elástico; embalagem com 50 unidades.	caixa	300
08	Rolete de algodão. 100% puro algodão hidrófilo. Pacote com 100 unidades.	pcte	1200
09	Touca descartável sanfonada e com elástico; em não tecido; 100% polipropileno gramatura 20; cor branca; embalagem com 100 unidades; Tamanho único.	pcte	300
10	Luva de procedimento, não estéril, descartável, ambidestra, tamanho G , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixas com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registo no Ministério da Saúde e atender NBR, e possuir certificação do INMETRO/ICEPEX 0046. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	caixa	100
11	Luva de procedimento, não estéril, descartável, ambidestra, tamanho M , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixas com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registo no Ministério da Saúde e atender NBR, e possuir certificação do INMETRO/ICEPEX 0046. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	caixa	200
12	Luva de procedimento, não estéril, descartável, ambidestra, tamanho P , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixas com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registo no Ministério da Saúde e atender NBR, e possuir certificação do INMETRO/ICEPEX 0046. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	caixa	200
13	Luva de procedimento, não estéril, descartável, ambidestra, tamanho PP , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixas com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registo no Ministério da Saúde e atender NBR, e possuir certificação do INMETRO/ICEPEX 0046. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	caixa	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE V			
01	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana nº 56	Unid.	30
02	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana nº 57	Unid.	30
03	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana nº 557.	Unid.	30
04	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana nº 558.	Unid.	30
05	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 1.	Unid.	30
06	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 2.	Unid.	150
07	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 3.	Unid.	150
08	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 4.	Unid.	300
09	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 5.	Unid.	300
10	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 56.	Unid.	30
11	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 34.	Unid.	30
12	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 35.	Unid.	30
13	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 37.	Unid.	30
14	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº 2200FF.	Unid.	50
15	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3118FF.	Unid.	50
16	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	da Saúde. Nº3168FF.		
17	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1111FF.	Unid.	50
18	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3195FF.	Unid.	50
19	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3118F.	Unid.	50
20	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3168F.	Unid.	50
21	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3195F.	Unid.	50
22	Broca Ponta Diamantada chama para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	Unid.	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1111.		
23	Broca Ponta Diamantada chama para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3118.	Unid.	90
24	Broca Ponta Diamantada cilíndrica (base plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1090.	Unid.	90
25	Broca Ponta Diamantada cilíndrica (base plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1093.	Unid.	90
26	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1031.	Unid.	90
27	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1032.	Unid.	90
28	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1033.	Unid.	90
29	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e	Unid.	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	número de registro no Ministério da Saúde. Nº1034.		
30	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1035.	Unid.	90
31	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1036.	Unid.	90
32	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1046.	Unid.	90
33	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1153.	Unid.	90
34	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade arredondada) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº2135.	Unid.	90
35	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade arredondada) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº4138.	Unid.	90
36	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade chama) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº2200.	Unid.	90
37	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade chama) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável	Unid.	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3195.		
38	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3070.	Unid.	90
39	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3071.	Unid.	90
40	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1015.	Unid.	90
41	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1011.	Unid.	90
42	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1012.	Unid.	90
43	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1013.	Unid.	90
44	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os	Unid.	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1014.		
45	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1016.	Unid.	90
46	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1014HL.	Unid.	90
47	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1016HL.	Unid.	90
48	Broca Zecrya HL 28 mm.	Unid.	100
49	Broca Carbide Esférica para baixa rotação	Unid.	100

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE VI			
01	Caixa plástica transparente (organizadora), com tampa, com oito divisórias no tamanho aproximado de A x L x C: 02cm x 09 cm x 12 cm.	Unid.	50
02	Caixa plástica transparente (organizadora), com tampa, capacidade aproximada de 8,6 litros. Medidas aproximadas: A x L x C: 40,0cm x 27,0 cm x 13,3 cm.	Unid.	50
03	Lixeira inox com pedal e balde. Capacidade 30 litros.	Unid.	30

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE VII			
01	Fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 100 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Deve possuir selo de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).	unid	150
02	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1) Escova dental infantil - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO	kit	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	(Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97 de 26 de Junho de 1996. Acondicionadas individualmente em caixa plástica rígida e transparente ou colorida. 2) Creme dental com flúor contendo 50 g 3) Fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. 4) Embalagem plástica transparente fechada com botão ou zíper, personalizada com o brasão da Prefeitura de São Mateus/ES impressão 4/0.		
03	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1) Escova dental adulto - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97 de 26 de Junho de 1996. Acondicionadas individualmente em caixa plástica rígida e transparente ou colorida. 2) Creme dental com flúor contendo 50 g 3) Fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. Embalagem plástica transparente fechada com botão ou zíper, personalizada com o brasão da Prefeitura de São Mateus/ES impressão 4/0.	kit	25.000
04	Escova dental adulto - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97 de 26 de Junho de 1996. Acondicionadas individualmente em caixa plástica rígida e transparente ou colorida.	unid	4.500
05	Fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Deve possuir selo de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).	unid	3.000
06	Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio Mpa, pirofosfato tetrasódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos, composição aromática e água, embalagem 50 g. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).	unid	3.000
07	Refil para dispenser de fio dental. Fio dental; Embalado individualmente; Composição: Polipropileno; Cor: Azul; Tensão de Ruptura: Mínimo 1,4 Kgf e Máxima 3,4Kgf; Cera de Impregnação; Composição: Parafina, cera micro cristalina, óleo mineral e Essência de Menta; Dimensão do Fio embalado: 100X40X40 mm.	unid	50

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE VIII			
01	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 120 mm x 100 m; com bordas	rolo	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	termoseladas mínimo de 8 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m ² , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.		
02	Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 200 mm x 100 m; com bordas termoseladas mínimo de 8 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 60g/m ² e 54g/m ² , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.	rolo	100
03	Papel Grau Cirúrgico 08 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 80 mm x 100 m; com bordas termoseladas mínimo de 8 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m ² , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.	rolo	100
04	Papel Grau Cirúrgico 05 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 50 mm x 100 m; com bordas termoseladas mínimo de 8 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m ² , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.	rolo	100
05	Integrador classe 05 abrangendo 03 variáveis da esterilização: Tempo, Temperatura e Vapor. Parâmetros: 121°C – 17 minutos. 134° C – 3,5 minutos. Facilidade na leitura e controle de registros. Atóxico e seguro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de fabricação.	pcte	90

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE IX			
01	Óculos de proteção odontológicos; Confeccionado em Policarbonato com lente incolor inteiriça, espessura mínima de 02 mm; com protetor lateral, tratamento de superfície antiarranhões e camada antiembaçante; adaptável ao rosto com conforto e uso sobre óculos próprio; possibilitando ajuste individual; passível de desinfecção em meios químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unid.	45
02	Óculos de proteção odontológicos; Confeccionados em acrílico antialérgico, laranja ; com proteção contra raios UV; adaptável ao rosto com conforto; possibilitando ajuste individual; passível de desinfecção em meios químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência e fabricação.	Unid.	45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE X			
01	Resina FLOW. Resina composta; Fotopolimerizável; micro híbrida de alta fluidez, com liberação de flúor, tipo flow it; resina em seringas de 1.2 g; na cor A2; embalada em caixa, acompanha bula de instruções de uso; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações de armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega.	Unid.	45
02	Resina fotopolimerizável A1, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA,	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA1). Seringa com 4 g cada.		
03	Resina fotopolimerizável A2, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA2). Seringa com 4 g cada.	Unid.	250
04	Resina fotopolimerizável A3, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA3). Seringa com 4 g cada.	Unid.	250
05	Resina fotopolimerizável A3,5, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA3,5). Seringa com 4 g cada.	Unid.	250
06	Resina fotopolimerizável A4, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA4). Seringa com 4 g cada.	Unid.	50
07	Resina fotopolimerizável B1, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EB1). Seringa com 4 g cada.	Unid.	50
08	Resina fotopolimerizável B2, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA,	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EB2). Seringa com 4 g cada.		
09	Resina fotopolimerizável B3, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EB3micr). Seringa com 4 g cada.	Unid.	50
10	Resina fotopolimerizável C2, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EC2). Seringa com 4 g cada.	Unid.	50

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE XI			
01	Toalha de rosto branca tamanho aproximado 80x45 cm. 100% Algodão.	Unid.	150

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE XII			
01	Caneta para Alta Rotação. Acoplamento Borden; Spray Triplo; Rotação Máxima 380.000 rpm; Sistema troca broca FG acompanhado de saca-broca; Torque 0,13Ncm. Rolamentos de cerâmica. Autoclavável a 135° C.	Unid.	18
02	Contra ângulo. Encaixe INTRAmatic; Spray Externo. Componentes autoclaváveis em até 135° C. Transmissão 1:1 Rotação ajustável de 5000 rpm a 25000 rpm. Pressão: 60 a 80 PSI.	Unid.	18
03	Micro Motor. Rotação 5000 a 20.000 rpm; Spray Interno; Encaixe Borden INTRAmatic; Sentido de rotação ajustável; sistema, esterilizável em autoclave até 135°C.	Unid.	18
04	Ponta para Ultrassom ScalerJet Kondortech Supra Gengival.	Unid.	50
05	Chave Universal para pontas TIP de ultrassom.	Unid.	20
06	Água Oxigenada 10 volumes; Princípio ativo peróxido de hidrogênio 3%. Frasco com 100 ml. Validade mínima 03 anos a partir da data de entrega.	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** de duração, contado da data da ordem de fornecimento.

4.2 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.

4.3 O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 8:00 às 15:00h** ou em local e horário alternativos, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

4.4 Do Recebimento

4.4.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

4.4.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

4.4.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Os materiais e equipamentos fornecidos só serão aceitos com **prazo de Garantia igual ou superior a 12(doze) meses**, a partir da data de entrega.

6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para **fiscal** do objeto acima descrito é **Sr. Marco Antônio de Abreu, Portaria nº 006/2018**, no cargo de Coordenador do Programa Municipal de Saúde Bucal e suplente **Srª. Andreica Moreira de Souza**, matrícula nº 65.169, portaria nº 011/2013 no cargo efetivo/comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde. Telefone para contato (27) 3767-8913, email: amx.semus@gmail.com.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

7.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancaria na unidade bancaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 8.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 8.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 9.2 Fornecer o objeto deste contrato, de forma parcelada e contínua, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.4 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 9.5 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no presente Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de Avaliação de proposta é o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 O valor referencial de Mercado são os orçamentos e mapa comparativos em anexo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

penalidade.

13.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

Marinalva G. N. Mercier
Setor de Compras/Semus
Decreto n.º 5.519/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2018 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE xx						
01						
02						
03						
INFORMAR O VALOR TOTAL POR LOTE: R\$						

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Exigências para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Síntegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **atestado(s)**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” e 1.2 letra “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

Renata Zanete
Pregoeira Oficial - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 033/2018.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº-....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

ANEXO VI

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O
CONTRATO**

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

..... (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 033/2018, e o Processo Administrativo nº. 010.925/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato tem duração estimada em **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0144 - Saúde Bucal (procedimentos odontológicos preventivos) - Inclui Odontopediatria

1.103 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa do Saúde Bucal

3390300000 - Material de Consumo

12030000 - Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 08:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada. Devendo, ainda, serem as condições abaixo descritas:

6.1.1 – **Provisoriamente:** apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

6.1.2 – **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;

6.2 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.4 - Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1 A VALIDADE dos produtos deverá ter **prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Fornecer os objetos deste contrato, de forma parcelada e contínua, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- d) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- e) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- f) A Contratada compromete-se a, atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca de atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- j) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- k) Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- l) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- m) A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.2 Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- d) Compromete-se a proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente termo de Referência, sob o aspecto quantitativo, anotando em registro próprio as falhas se por ventura forem detectadas.

CLÁUSULA NONA

7. DAS PENALIDADES

9.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1 alínea “e”, caberá pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

8. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;**
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.1.1 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.1.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

9. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

10. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observando o disposto neste contrato e seus parágrafos, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

13.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se o servidor público municipal designado, neste ato, para **fiscal** do objeto acima descrito é **Sr. Marco Antônio de Abreu, Portaria nº 006/2018**, no cargo de Coordenador do Programa Municipal de Saúde Bucal e suplente **Srª. Andreica Moreira de Souza**, matrícula nº 65.169, portaria nº 011/2013 no cargo efetivo/comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde. Telefone para contato (27) 3767-8913, email: amx.semus@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

12. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA